



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 519/89

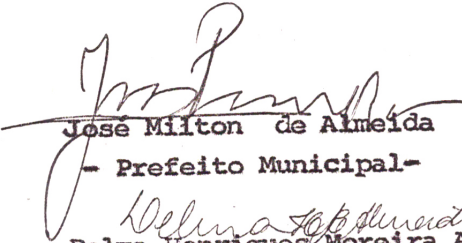
Autoriza assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, através do Programa Comunitário de Habitação Popular PRO-HABITAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de abril
de 1989.


José Milton de Almeida

- Prefeito Municipal -


Delma Henriques Moreira Almeida

- Secretária -

Novo 36
Pág 37.

livro 7